

**Lei Municipal N.º 5632/2005, de 03 de outubro de 2005.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, PARA PAGAMENTO E/OU REEMBOLSO DE DESPESAS COM MEDICAÇÃO E AQUISIÇÃO DE FRALDAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Sra. Neiva N. Oliveira, com objetivo de auxiliar no pagamento e/ou reembolso de despesas com medicação e aquisição de fraldas em sua filha menor, portadora de paralisia cerebral.

Art. 2.º - O beneficiário deverá comprovar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias após efetivado o gasto, mediante entrega de recibo ou nota fiscal, sob pena de devolução dos valores concedidos e, ainda, não concessão de novos auxílios.

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do requerimento do interessado e do Estudo Social.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária classificada sob o código: 08 - Secretaria da Saúde; 01 - Fundo Municipal da Saúde; 10.301.0107.1033 - Assistência Médica, Odontológica a População; 3.3.90.48.01.0000000 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas (1240).

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 03 de outubro de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**